



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1133 de 02/09/99

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais) e contém outras providências:

O povo do Município de Ilicínea, por seus vereadores, votou e eu, prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinado a ocorrer as despesas provenientes da adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte rubrica:

- 13- Saúde e Saneamento
- 13.75 - Saúde
- 13.75.431 - Produtos Profiláticos e Terapêuticos
- 13.75.431 - Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica
- 3.200 - Transferências Correntes
- 3.224 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

Artigo 2º - Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte da seguinte dotação do Orçamento vigente:

- 01 - Serviço de Saúde e Assistência Social
- 13 - Saúde e Saneamento
- 13.75 - Saúde
- 13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária
- 13.75.428.2.001 - Manutenção de Serviços do Fundo de Municipal de Saúde



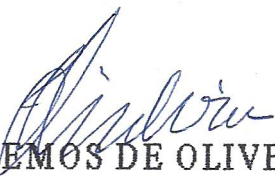
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.75.428.2.001-3132 – Outros Serviços e Encargos 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilicínea, 02 de setembro de 1999.


JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


LUÍS DANIEL VIEIRA
Técnico Contábil